Diretoria de Pós-Graduação

Doutorado em Ciência da Computação Associação UFMA/UFPI

SELEÇÃO PARA DOUTORADO - TURMA 07 (2024-2027)

EDITAL AGEUFMA Nº 82/2023

1 PREÂMBULO:

1.1 A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao Curso de Doutorado em Ciência da Computação - Associação UFMA/UFPI (DCCMAPI), no nível de doutorado, para o período acadêmico de 2024.1. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, no regimento interno do Doutorado em Ciência da Computação - Associação UFMA/UFPI (DCCMAPI), na instrução normativa AGEUFMA nº 001/2020, no regimento geral stricto sensu da UFMA e demais normas vigentes.

2 DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

2.1 O Curso foi aprovado pela Resolução No 1422/2016-CONSEPE-UFMA e pela Resolução No 193/2017-CEPEX-UFPI, sendo reconhecido pela CAPES por meio da Portaria MEC nº 479, de 15/05/2020. O Curso de Doutorado, na modalidade acadêmico é oferecido segundo os termos de seu Regimento Geral disponível em:

 $\frac{https://sigaa.ufma.br/sigaa/verProducao?idProducao=825992\&key=0768b0d44a2a07aa79}{331a78a96556aa}$

3 DA CLIENTELA:

- 3.1 Mestres em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES na área de Ciência da Computação, ou em áreas afins.
- 3.2 Entende-se como áreas afins os cursos de mestrado em Computação, Engenharia, Matemática e Física. Outros cursos não relacionados neste item poderão ser aceitos, a critério da comissão de seleção, desde que compatíveis com as linhas de pesquisa do Programa.
- 3.3 Mestres em cursos de pós-graduação de instituições estrangeiras nas áreas equivalentes àquelas especificadas nos itens 3.1 e 3.2, seguindo as normas da legislação brasileira.
- 3.4 Doutorado Direto: É facultado à pessoa candidata que concluíu a graduação com excepcional rendimento, avaliado pela Comissão de Seleção do Doutorado em Ciência da Computação Associação UFMA/UFPI. Entende-se como excepcional rendimento uma produção intelectual relevante e em níveis estabelecidos pela CAPES.



Diretoria de Pós-Graduação

4 DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1 A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma apresenta no item 12 deste edital por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico
 - https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S,
 - via preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação relacionada no item 4.4 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.
- 4.3 No sistema de inscrição a pessoa candidata deve indicar a Área de Pesquisa à qual está concorrendo. Portanto, a pessoa candidata concorre às vagas na Área de Pesquisa escolhida.

4.4 Documentação exigida:

- 4.4.1 Cópia digitalizada do Documento de Identidade (RG), do CPF e do Certificado de quitação com o serviço militar (somente para o gênero masculino). Para pessoas candidatas estrangeiras, cópias do documento de identidade do país de origem e do Passaporte;
- 4.4.2 Somente para pessoas candidatas a doutorado direto: cópia digitalizada do histórico escolar do curso de graduação realizado (de maior adequação com a linha de pesquisa escolhida), com coeficiente de rendimento escolar, ou equivalente;
- 4.4.3 Cópia digitalizada do diploma de conclusão do curso de graduação.
- 4.4.4 Cópia digitalizada do diploma de conclusão do curso de mestrado. Se a pessoa candidata não tiver concluído o curso de mestrado, deverá apresentar documento oficial declarando que está em condições de concluí-lo até último semestre letivo de 2023, a aceitação no programa terá caráter condicional, sendo confirmada após a comprovação do efetivo término do curso de mestrado até 30 dias após o efetivo início das aulas do semestre 2024 1
- 4.4.5 Cópia digitalizada do histórico escolar do curso de mestrado realizado (de maior adequação com a linha de pesquisa escolhida), com coeficiente de rendimento escolar, ou equivalente;
- 4.4.6 Cópia digitalizada do documento comprobatório do resultado do POSCOMP realizado nos últimos quatro anos (Obrigatório apenas para pessoas candidatas que queiram pontuar no item Nota do POSCOMP Normalizada (NPN)) [Não Obrigatório].
- 4.4.7 Anteprojeto de Pesquisa. Este projeto deve seguir rigorosamente o formato do modelo apresentado no Anexo 3 (disponível em http://dccmapi.ufma.br/ clicando consecutivamente nos links Documentos depois em Outros e depois em Modelo de Anteprojeto).
- 4.4.8 Curriculum Vitae, no modelo do Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br), incluindo as seções: Dados Gerais (detalhar na subseção "atuação profissional" as atividades de monitoria, informando a disciplina, período letivo e o nome do professor responsável), Projetos (cadastrar também na subseção "atuação profissional" os projetos de Iniciação Científica ou Tecnológica, informando o título do projeto, título do plano de trabalho do

Diretoria de Pós-Graduação

- aluno e nome do orientador), Produção Bibliográfica, Produção Técnica (software com registro), Bancas, Eventos e Orientações.
- 4.4.8.1 Cópia digitalizada da documentação comprobatória de todas as atividades indicadas no Curriculum Vitae. A documentação comprobatória deve ser organizada seguindo a mesma ordem das seções do Currículo Lattes. Para cada documento, deve haver uma indicação do número da seção do Currículo Lattes e do item dessa seção que o referido documento visa comprovar.
- 4.4.8.2 Formulário de Pontuação de Títulos disponível no Anexo 4, devidamente preenchido.
- 4.4.8.3 Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos (ou durante o prazo de análise do currículo), comprovação da situação de maternidade, por certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores (ou durante o prazo de análise do currículo) à data de início das inscrições.
- 4.4.9 Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, ou, quando for o caso, cópia do resultado do deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, na forma do Decreto Federal 6.593 de 02 de outubro de 2008;
- 4.4.9.1 A taxa de inscrição tem um valor único de R\$ 60,00 (sessenta reais) a ser recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) em prol da UFMA em formulário próprio (disponível no site http://dccmapi.ufma.br/). Não haverá inscrição condicional, nem devolução de valores, salvo se a Universidade der causa.

4.5 Documentação específica para grupos das ações afirmativas:

- 4.5.1 Os documentos solicitados estão descritos conforme Norma Complementar DCCMAPI No 05/2023 NORMAS PARA DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS disponível em https://sigaa.ufma.br/sigaa/verProducao?idProducao=2652304&key=12de81d1c9ef5626 660ff6b461de2bbe
- 4.5.2 Pessoas com deficiência
- 4.5.2.1 Autodeclaração para pessoa com deficiência conforme especificado no Art. 2°, § 1°, item a, da Norma Complementar DCCMAPI No 05/2023 .
- 4.5.2.2 Laudo médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme Norma Complementar DCCMAPI No 04/2023) da pessoa candidata com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital, conforme Art. 2°, § 1°, item b;
- 4.5.3 Pessoas negras (pretas e pardas):
- 4.5.3.1 Autodeclaração étnico racial conforme Art. 3°, § 1°, item a, da Norma Complementar DCCMAPI No 04/2023
- 4.5.3.2 Vídeo contendo apresentação individual da pessoa candidata, conforme especificado no Art. 3°, § 1°, item b, da Norma Complementar DCCMAPI No 04/2023.
- 4.5.4 Pessoas indígenas:
- 4.5.4.1 Autodeclaração de pertencimento étnico indígena conforme especificado no Art. 4°, § 1° da Norma Complementar DCCMAPI No 04/2023;

Diretoria de Pós-Graduação

- 4.5.5 Pessoas quilombolas:
- 4.5.5.1 Autodeclaração de pertencimento étnico quilombola, conforme especificado no Art. 5°, § 1° da Norma Complementar DCCMAPI No 04/2023;
- 4.5.6 Pessoas trans:
- 4.5.6.1 Autodeclaração de identidade Trans (Travesti, Transexual ou Transgênero), conforme especificado no Art. 6°, § 1° da Norma Complementar DCCMAPI No 04/2023;
- 4.5.7 Pessoas em situação de baixa renda:
- 4.5.8 Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante, conforme especificado no Art. 7º, § 1º da Norma Complementar DCCMAPI No 04/2023.
- 4.6 Documentação específica para servidores(as) Técnicos Administrativos em Educação efetivos(as) da UFMA (nos termos da Resolução CONSAD nº 302/2023) e da UFPI:
- 4.6.1 Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.
- 4.6.2 Documentos específicos que comprovem tempo de atuação profissional, se for o caso, descrevendo detalhadamente as atividades laborais realizadas;
- 4.7 A aceitação de diplomas estrangeiros está condicionada a análise e ao Reconhecimento do Colegiado do Programa, caso não tenha sido Revalidado em IES brasileira na forma da lei. Entretanto, em caso de aprovação da pessoa candidata será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais.
- 4.8 A homologação das inscrições será feita de acordo com o cronograma apresentado no item 12, quando será disponibilizada no *site* http://dccmapi.ufma.br/.
- 4.8.1 Serão homologadas todas as inscrições cujas pessoas candidatas tenham entregue toda a documentação exigida e cumpram os requisitos do item 3.
- 4.9 Problemas na efetivação da inscrição devem ser relatados pela pessoa candidata durante o período de realização das inscrições, pelo e-mail: dccmapi@ufpi.edu.br.
- 4.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada da seleção e, se houver sido matriculada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao DCCMAPI, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.
- 4.10.1 O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.
- 4.11 Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos



Diretoria de Pós-Graduação

sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do DCCMAPI.

- 4.12 A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 12 do edital.
- 4.13 É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição, sendo indeferida a inscrição que não apresentar a documentação exigida.
- 4.14 O(a) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item "Consultar inscrições" do endereço:

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S

5 DAS ISENÇÕES:

- 5.1 Será isento de pagamento da taxa de inscrição a pessoa candidata que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593 de 02 de outubro de 2008 e do Decreto 6.135/2007 (família de baixa renda).
- 5.2 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição à pessoa candidata que:
 - a) Omitir informações e (ou) torná-las falsas;
 - b) Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
 - c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.
- 5.3 Concernente aos pedidos de isenção de taxa de inscrição observar-se-á o seguinte:
 - a) Deverão ser submetidos, de forma prévia à realização da inscrição, junto com cópia digitalizada do RG e do CPF, em requerimento assinado e digitalizado conforme Anexo 2, enviado via e-mail para dccmapi@ufpi.edu.br.
 - b) No item 10 (Cronograma) estão definidos os períodos para: Pedido de isenção de taxa de inscrição; Divulgação dos pedidos de isenção; Contestação do resultado dos pedidos de isenção; e Divulgação do resultado final do julgamento dos pedidos de isenção.

6 DAS MODALIDADES DE VAGAS

- 6.1 O processo seletivo ocorrerá por meio de 8 modalidades de vagas, A pessoa candidata deverá fazer a opção no ato da inscrição, clicando na modalidade de seu interesse:
 - a) Ampla Concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;
 - b) Para pessoas com deficiência;
 - c) Para pessoas negras (pretas e pardas);
 - d) Para pessoas indígenas;
 - e) Para pessoas quilombolas;
 - f) Para pessoas trans;
 - g) Para pessoas em situação de baixa renda;

Diretoria de Pós-Graduação

- h) Para pessoas quilombolas;
- i) Suplementares para Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos em Educação da UFMA (nos termos da Resolução CONSAD nº 302/2023) e UFPI.

7 DAS VAGAS

7.1 Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de até 39 (trinta e nove) vagas para a turma de 2024.1, do Curso de Doutorado em Ciência da Computação Associação UFMA-UFPI, distribuídas de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1 – Tabela de distribuição de vagas em ampla concorrência.

Professores Responsáveis	Área de Pesquisa	Vagas		
Alexandre Cesar Muniz de Oliveira	Machine Learning para aplicações industriais	1		
André Castelo Branco Soares	Computação aplicada ao Rastreamento Ocular.	1		
André Macedo Santana	Inteligência Artificial Aplicada	1		
Anselmo Cardoso de Paiva	Inteligência Artificial, Visão Computacional e	8		
Aristófanes Correa Silva	Processamento de Linguagem Natural			
Geraldo Braz Júnior				
João Dallyson Sousa de Almeida				
Antonio Oseas de Carvalho Filho	Visão computacional para automação de tarefas	3		
Flávio Henrique Duarte de Araújo				
Areolino de Almeida Neto	Redes neurais e aprendizado por reforço	2		
Carlos de Salles Soares Neto	Multimídia e Educação	1		
Davi Viana dos Santos	Educação em Engenharia de Software	2		
Luis Jorge Enrique Rivero Cabrejos				
Erico Meneses Leão	Redes de Sensores sem Fio e Aplicações de IOT			
Francisco Airton Pereira da Silva	Avaliação de Desempenho em Ambientes de	1		
	Computação em Nuvem			
Francisco José da Silva e Silva	Sistemas distribuídos, IoT e Cidades Inteligentes	2		
Guilherme Amaral Avelino	Produtividade no desenvolvimento de software	1		
Ivan Saraiva Silva	Exploração algorítmica em visão computacional e	4		
Kelson Rômulo Teixeira Aires	processamento de imagens			
Rodrigo Melo de Sousa Veras				
Jose Valdemir dos Reis Júnior	Internet das Coisas	1		
Laurindo de Sousa Britto Neto	Visão Computacional aplicada à Citologia	1		
Mario Antônio Meireles Teixeira	Computação em Nuvem	2		
	Análise de Aprendizagem (Learning Analytics)	1		
Paulo Sérgio Marques dos Santos	Variedades Riemmanianas no Processamento de	1		
	Imagens			
Pedro de A. dos Santos Neto	Mineração de Repositórios de Software	1		
	Inteligência Artificial Aplicada.	1		
Ricardo de Andrade Lira Rabelo	Smart Farming	2		
Romuere Rodrigues V. e Silva				
Vinicius Ponte Machado	Aprendizagem de Máquina	1		



Diretoria de Pós-Graduação

8 DAS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS E VAGAS SUPLEMENTARES PARA PESSOAS SERVIDORAS

8.1 Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de até 12 (doze) vagas reservadas para ações afirmativas para a turma de 2024.1, do Curso de Doutorado em Ciência da Computação Associação UFMA-UFPI, distribuídas de acordo com a Tabela 2. As vagas serão reservadas para pessoas candidatas que se identifiquem como pessoas: com deficiência; negras (pretas e pardas); indígenas; quilombolas; trans; em situação de baixa renda, servidoras efetivas e ativas da UFMA e da UFPI.

Tabela 2 – Tabela de distribuição de vagas para ações afirmativas.

Modalidade	
Pessoas com deficiência	2
Pessoas negras (pretas e pardas)	2
Pessoas indígenas	2
Pessoas quilombolas	2
Pessoas trans	2
Pessoas em situação de baixa renda	2

- 8.2 A pessoa candidata às vagas reservadas para grupos de ações afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 8.3 A pessoa com deficiência que também se identificar com outro grupo beneficiário das alíneas de "6.1.b" a "6.1.h" poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.
- 8.4 Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de até 8 vagas suplementares para pessoa servidora efetiva ativa da UFMA e da UFPI
- 8.5 A pessoa candidata às vagas reservadas para pessoas servidoras da UFMA e da UFPI não concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

9 DA SELEÇÃO

- 9.1 A seleção de pessoas candidatas será realizada, no período indicado no cronograma (item 12), por uma Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Curso.
- 9.1.1 Os diversos itens da avaliação serão pontuados segundo as notas NCR, NCV, NPN, NAP e NE, conforme descrito nos itens a seguir:

a) NCR- Coeficiente de Rendimento do Curso de Mestrado;

- i. Para o cálculo da Nota do Coeficiente de Rendimento (NCR) do Curso de Mestrado, será adotado o seguinte procedimento:
 - Será considerado um valor do Coeficiente de Rendimento (CR) de 0,0 a 10,0;
 - Para históricos escolares que não apresentarem CR, este deverá ser calculado usando a média simples de todas as notas obtidas no curso;

Diretoria de Pós-Graduação

- Para históricos de cursos que utilizem conceitos ou menções, serão atribuídos valores correspondentes ao maior valor da faixa de estratificação do conceito ou menção, considerando a distribuição dos conceitos numa faixa total de 0,0 a 10,0.
- Para cursos de mestrado não avaliados pelas áreas de Computação, Engenharias e Ciências Exatas, o valor do CR será obtido pela multiplicação do CR pelo peso 0,6.
- ii. Para o caso de Doutorado Direto será considerado o curso de graduação, com o mesmo procedimento.

b) NCV - Nota do Curriculum Vitae:

- i. Para o cálculo da Nota do Curriculum Vitae (NCV), serão analisados os seguintes itens, em conformidade com o Anexo 1. A pessoa candidata deve obrigatoriamente preencher o formulário constante no Anexo 4, no qual constam os aspectos analisados que serão validados pela comissão de seleção.
 - Produção científica relevante em periódicos na área de Ciência da Computação com classificação conforme os níveis de impacto apresentados no Anexo 1 (Documentos comprobatórios: cópias das publicações científicas ou, opcionalmente, endereços da internet onde se encontram as publicações);
 - Produção científica relevante em anais de eventos internacionais ou nacionais na área de Ciência da Computação com classificação conforme os níveis de impacto apresentados no Anexo 1 (Documentos comprobatórios: cópias das publicações científicas ou, opcionalmente, endereços da internet onde se encontram as publicações);
 - Participação em iniciação científica ou educação tutorial (PET) com bolsa ou na modalidade voluntário (Documento comprobatório: termo de concessão da bolsa ou declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa ou equivalente informando o número de semestres de vigência);
 - Participação em projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, com bolsa ou na modalidade voluntário. Documento comprobatório: comprovante de aprovação do projeto (resultado de edital, portaria do Reitor); e termo de concessão da bolsa (pode ser considerada declaração do coordenador do projeto informando o número de semestres de vigência);

c) NPN - Nota do POSCOMP Normalizada

i. NPN é o número de acertos geral obtidos pela pessoa candidata no Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP), desde que tenha prestado o exame nos últimos 5 (quatro) anos (2020-2023). A nota mínima exigida para pontuação é expressa por NPminima = MAP – DPP, onde MAP e DPP são a média de acerto e o desvio padrão considerando todas as notas do POSCOMP do mesmo ano que a pessoa candidata fez o POSCOMP. Será atribuído zero para NPN caso: a nota do POSCOMP for menor do que NPmínima ou a pessoa candidata não apresentar a sua nota do POSCOMP. Vale ressaltar que o POSCOMP não é eliminatório neste processo seletivo de doutorado. Maiores informações sobre o exame podem ser obtidas no site da Sociedade Brasileira de Computação (SBC), no link http://www.sbc.org.br, seguindose o caminho Educação/POSCOMP (Documento comprobatório: declaração fornecida pela organização do POSCOMP);

d) NAP – Nota do Anteprojeto

Diretoria de Pós-Graduação

- i. As orientações para elaboração do anteprojeto de pesquisa foram descritas anteriormente no item 3.4.6:
- ii. A nota do anteprojeto será formada pela avaliação dos itens, dados a seguir, e a pontuação total será a soma da pontuação de cada item individual cujos valores máximos são:
 - Atualidade do tema, contribuição e relevância: 2,0 (dois vírgula zero)
 - Estado da arte/Revisão bibliográfica: 2,0 (dois vírgula zero)
 - Objetivos e Justificativa: 3,0 (três vírgula zero)
 - Metodologia: 3,0 (três vírgula zero)
- iii. A pessoa candidata cuja Nota do Anteprojeto for inferior a 7,0 (sete vírgula zero) será eliminada do processo seletivo.

e) NE – Nota da Entrevista

- i. A entrevista será avaliada por itens, dados a seguir, e a pontuação total será a soma da pontuação de cada item individual cujos valores máximos são:
 - Grau de interesse e comprometimento com o curso de doutorado: 2,0 (dois vírgula zero)
 - Capacidade de comunicação oral: 2,0 (dois vírgula zero)
 - Objetivos da pessoa candidata após a conclusão do doutorado: 2,0 (dois vírgula zero)
 - Conhecimento acerca do tema de pesquisa: 4,0 (quatro vírgula zero)
- ii. A pessoa candidata cujo resultado da Entrevista for inferior a 7,0 (sete vírgula zero) será eliminado do processo seletivo.
- iii. As entrevistas serão realizadas no período indicado no cronograma (item 12).
- iv. A relação com os horários, os links das salas de videoconferência e as instruções para realização das entrevistas serão divulgados no site http://dccmapi.ufma.br/ no período indicado no cronograma (item 12).
- v. As pessoas que necessitarem de condições especiais para a realização da etapa da entrevista deverão informar à Coordenação do Programa, por meio de requerimento enviado para o e-mail decmapi@ufpi.edu.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização da entrevista.
- 9.2 A Nota Final (NF) de cada pessoa candidata será calculada pela soma dos pontos obtidos em cada uma das notas: NF= NCR+2*NCV+NPN+NAP+NE.

10 DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 As pessoas candidatas serão classificadas em três listas de classificação, em ordem decrescente da nota final por área de pesquisa, indicando a situação: pessoa classificada; pessoa aprovada ou pessoa reprovada:
 - a) Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
 - b) Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
 - c) Lista de vagas reservadas para pessoas servidoras.
- 10.2 Para fins deste edital, considera-se:



Diretoria de Pós-Graduação

- d) Pessoa candidata classificada: pessoa aprovada que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;
- a) Pessoa candidata aprovada: pessoa candidata que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;
- b) Pessoa candidata reprovada: pessoa candidata que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.
- 10.3 A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos dos itens 4.5.2 a 4.5.7 deste edital.
- 10.4 A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.
- 10.5 O resultado do processo seletivo será divulgado no *site* da AGEUFMA (<u>www.ageufma.ufma.br</u>) e do DCCMAPI (<u>http://dccmapi.ufma.br/</u>) no período indicado no cronograma (item 12).
- 10.6 Em caso de empate do resultado, o desempate ocorrerá em observância à maior nota obtida pela pessoa candidata nas etapas do processo seletivo de acordo com a seguinte ordem de prioridade, conforme detalhamento a seguir:
 - a) 1º Nota obtida na avaliação de Curriculum Vitae (NCV);
 - b) 2º Nota obtida avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (NAP);
 - c) 3º Nota obtida na Entrevista (NE).
- 10.7 Na presença de pessoas candidatas idosas aprovadas, a maior idade será o primeiro critério de desempate, conforme o artigo 27 da Lei 10.741/2003;
- 10.8 Vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outra linha de pesquisa da mesma área de concentração ou para outra área de concentração a critério do Colegiado do Programa.

11 DA MATRÍCULA

- 11.1 As pessoas candidatas selecionadas deverão realizar a matrícula institucional no período indicado no cronograma (item 12), através do envio da documentação exclusivamente online para o email dccampi@ufpi.edu.br.
- 11.2 A pessoa candidata que não efetuar a matrícula institucional no período estabelecido perderá direito à vaga, sendo convocada a próxima pessoa candidata aprovada excedente, seguindo a ordem de classificação das pessoas candidatas;

Diretoria de Pós-Graduação

- 11.3 No ato da matrícula as pessoas candidatas selecionadas deverão encaminhar cópia dos seguintes documentos:
 - a) Diploma de graduação ou certidão de conclusão;
 - b) Histórico escolar correspondente ao curso de graduação;
 - c) Carteira de Identidade
 - d) CPF;
 - e) Comprovante de obrigações para com o Serviço Militar (apenas para gênero masculino);
 - f) Cópia do comprovante de residência;
 - g) 1 (uma) foto 3x4;
- 11.4 As pessoas candidatas selecionadas que tenham realizado a inscrição com documento oficial declarando estar em condições de concluir o curso de mestrado até 30 dias após o efetivo início das aulas do DCCMAPI, deverão apresentar, até 45 dias do efetivo início das aulas do DCCMAPI semestre 2024.1, a comprovação de conclusão das atividades do mestrado, e poderão apresentar o diploma ou o certificado de conclusão até 6 (seis) meses do efetivo início das aulas do DCCMAPI semestre 2024.1.
- 11.5 A matrícula curricular será realizada online pelo discente no sistema SIGAA da UFMA, após a realização da matrícula institucional em calendário a ser divulgado pela coordenação do DCCMAPI.

12 DO CRONOGRAMA

As datas relativas ao processo seletivo são apresentadas na tabela a seguir:

Etapa	Período
Inscrição de pessoas candidatas	19/12/2023 a 10/01/2024
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	19/12/2023 a 22/12/2023
Divulgação da lista dos pedidos de isenção deferidos	Até 26/12/2023
Prazo para recursos da lista de deferimento de taxas de isenção	27/12/2023 a 29/12/2023
Divulgação do julgamento de recursos de taxas de isenção	Até 03/01/2024
Divulgação das inscrições homologadas	Até 12/01/2024
Prazo para recursos acerca da homologação das inscrições	até 16/01/2024
Resultado dos recursos, divulgação final das inscrições homologadas	até 22/01/2024
e Agenda das Entrevistas	
Realização das Entrevistas	29/01/2024 a 02/02/2024
Divulgação dos resultados das notas e da seleção	Até 07/02/2024
Solicitação de vistas das fichas de avaliação das notas	Até 09/02/2024
Disponibilização das fichas de avaliação	Até 12/02/2024
Prazo para recursos sobre o resultado das notas e da seleção	13/02/2024 a 16/02/2024
Julgamento dos recursos e divulgação do resultado	Até 16/02/2024
Realização dos procedimentos de aferição da autodeclaração de	19/02/2024
pessoas candidatas em vagas de ações afirmativas	
Resultado dos procedimentos de aferição da autodeclaração de	20/02/2024
pessoas candidatas em vagas de ações afirmativas	
Prazo para recursos contra resultado da aferição da autodeclaração de	Até 22/02/2024
pessoas candidatas em vagas de ações afirmativas	



Diretoria de Pós-Graduação

Julgamento dos recursos contra o resultado da aferição da	Até 23/02/2024
autodeclaração de pessoas candidatas em vagas de ações afirmativas	
Eventual convocação para avaliação presencial de pessoas candidatas	23/02/2024
em vagas de ações afirmativas, em fase recursal	
Comparecimento de pessoas candidatas convocadas para avaliação	26/02/2024
presencial em vagas de ações afirmativas	
Resultado do Julgamento dos recursos e divulgação do resultado da	Até 27/02/2024
aferição da autodeclaração de pessoas candidatas em vagas de ações	
afirmativas após fase recursal	
Divulgação do resultado final da seleção	até 27/02/2024
Matrícula dos Alunos (previsão)	04/03/2024 a 06/03/2024
Início das aulas	Março de 2024

13 DA BOLSA DE ESTUDOS

13.1 O Doutorado em Ciência da Computação - Associação UFMA/UFPI dispõe de bolsas de estudo cuja quantidade varia anualmente. O critério de distribuição destas bolsas será baseado em Chamada Interna aprovada pelo Colegiado de Curso, com as pessoas candidatas que atendam aos requisitos exigidos pelas agências de fomento responsáveis pela concessão das bolsas.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Serão desclassificadas e excluídas do processo seletivo as pessoas candidatas que:
 - a) Apresentarem documentos falsos ou prestarem declarações falsas;
 - b) Não apresentarem toda a documentação requerida.
 - c) Agir com incorreção ou destratar qualquer membro da equipe responsável pela seleção;
 - d) Não atender às determinações regulamentadas neste edital.
- 14.2 Recursos sobre as etapas do processo de seleção e o procedimento de aferição de autodeclaração em categorias de Ações Afirmativas devem ser encaminhados devidamente assinados e digitalizados para o e-mail decmapi@ufpi.edu.br obedecendo aos prazos e horários estipulados no cronograma (item 12). A Comissão de Seleção julgará os recursos, se houver e divulgará o resultado final do processo seletivo segundo os prazos do item 12;
- 14.2.1 As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá a pessoa candidata substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).
- 14.2.2 O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.



Diretoria de Pós-Graduação

- 14.2.3 A pessoa candidata que interpuser recurso poderá ser convocada para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do DCCMAPI. Em caso de convocação da pessoa com deficiência aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica.
- 14.3 A avaliação presencial da pessoa com deficiência aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.
- 14.4 As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no campus de São Luís.
- 14.5 As decisões proferidas pela comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência terão caráter definitivo no âmbito da UFMA.
- 14.6 As pessoas candidatas que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.7 O resultado dos recursos será divulgado no site da AGEUFMA (<u>www.ageufma.ufma.br</u>) e do DCCMAPI (<u>http://dccmapi.ufma.br/</u>) no período indicado no cronograma (item 12).
- 14.8 É permitido ao programa prestar orientações a pessoas candidatas e terceiras quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.
- 14.9 É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a pessoas candidatas ou terceiras, que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.
- 14.10 O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada pessoa candidata. Exceções e casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do DCCMAPI.

Outras informações poderão ser obtidas diretamente, no site: http://dccmapi.ufma.br/, ou por e-mail: dccmapi@ufpi.edu.br.

São Luís, 07 de dezembro de 2023.

Assinado no original Prof^a. Dr^a. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento **Pró-Reitora da AGEUFMA**

Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 82/2023

Anexo 1

Pontuação dos Itens do Curriculum Vitae

	i ontuação dos riens do Curriculum vitac						
	ITEM	FAIXA DE VALORES (V)					
i.	Publicações em periódicos (1) e em conferências (2)						
	a) Impacto Nível 1 ou Qualis A1	Nº Artigos x 5,0					
	b) Impacto Nível 2 ou Qualis A2	Nº Artigos x 4,5					
	c) Impacto Nível 3 ou Qualis A3	Nº Artigos x 4,0					
	d) Impacto Nível 4 ou Qualis A4	Nº Artigos x 3,5					
	e) Impacto Nível 5 ou Qualis B1	Nº Artigos x 3,0					
	f) Impacto Nível 6 ou Qualis B2	Nº Artigos x 2,5					
	g) Impacto Nível 7 ou Qualis B3	Nº Artigos x 1,5					
	h) Impacto Nível 8 ou Qualis B4	Nº Artigos x 1,0					
	i) Fator de Impacto não identificado (3)	Nº Artigos x 0,5					
ii.	Participação em iniciação científica ou	Nº de semestres					
	educação tutorial (PET) com bolsa ou na						
	modalidade voluntário (4)						
iii.	Participação em projeto de pesquisa ou de	Nº de semestres					
	desenvolvimento tecnológico, com bolsa ou						
	na modalidade voluntário (4)						

Observações:

- (1) Para Publicações em periódicos, o Nível de Impacto será computado considerado o CiteScore (Scopus) do periódico, enquadrando a publicação nos níveis de impacto calculado por intervalos iguais (12,5%) do percentil final, resultando em 8 classes com os seguintes recortes:
- a) Impacto Nível 1 CiteScore Highest percentile maior ou igual a 87,5 %
- b) Impacto Nível 2 CiteScore Highest percentile maior ou igual a 75,0 %
- c) Impacto Nível 3 CiteScore Highest percentile maior ou igual a 62,5 %
- d) Impacto Nível 4 CiteScore Highest percentile maior ou igual a 50,0 %
- e) Impacto Nível 5 CiteScore Highest percentile maior ou igual a 37,5 %
- f) Impacto Nível 6 CiteScore Highest percentile maior ou igual a 25,0 %
- g) Impacto Nível 7 CiteScore Highest percentile maior ou igual a 12,5 %
- h) Impacto Nível 8 CiteScore *Highest percentile* menor que 12,5 %

Como identificar o percentil de um periódico usando Scopus:

Acesse http://scopus.com/

Selecionar a aba "Sources" no menu do topo.

Digite o nome do periódico

Aperte "Find Sources"

Resultado na coluna "Highest percentile"

Exemplo:

Source Title: IEEE TRANSACTIONS ON RELIABILITY

Highest Percentile: 91%, portanto, Impacto Nível 1.



Diretoria de Pós-Graduação

- (2) Para conferências internacionais ou nacionais, o Nível de Impacto será computado considerando a análise do índice h5 obtido no Google Scholar, enquadrando a publicação nos níveis de impacto calculado os seguintes recortes:
 - a) Impacto Nível 1: $H5 \ge 35$
 - b) Impacto Nível 2: H5 >= 25
 - c) Impacto Nível 3: $H5 \ge 20$
 - d) Impacto Nível 4: H5 >= 15
 - e) Impacto Nível 5: H5 >= 12
 - f) Impacto Nível 6: H5 >= 9
 - g) Impacto Nível 7: $H5 \ge 6$
 - h) Impacto Nível 8: H5 > 0

Como identificar o índice h5 para Conferências usando o Google Scholar:

Acesse https://scholar.google.com/

Abra o menu (no topo, lado esquerdo, ícone com 3 tracinhos)

Selecione a aba "Metrics"

Clique na lupa no topo, à direita

Digite algumas palavras que aparecem no nome da conferência,

Aperte a lupa.

Observar a métrica: Mediana h5 de uma publicação consiste na média de citações para os artigos que compõem seu índice h5.

Exemplo:

International Symposium on Software Reliability Engineering indice h5 = 25, portanto Impacto Nível 2.

- (3) Publicações em periódicos sem Cite Score disponível na Scopus ou sem índice h5 disponível no Google Scholar serão classificados pela comissão de seleção de acordo com o fator de impacto disponível ou outro critério justificado pela comissão de seleção.
- (4) Somente será considerada uma participação por semestre letivo.



Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 82/2023

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,				declaro que e	stou inscrito(a) 1	nc
Cadastro Único para Pro	gramas Sociais d	lo Governo				
6.135, de 26 de junho	C			′ 1		
peloCadÚnico:					declaro que	
informações são fiéis e sanções previstas no Para presente isenção de taxas	ágrafo 30, do Inci	so II, do Aı	tigo 1º, do D	Decreto 6593/08	, que regulamenta	a
	Local,	/	/			
	Assi	inatura do F	Requerente			



Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 82/2023 ANEXO 3

Doutorado em Ciência da Computação em Associação UFMA e UFPI

TÍTULO DO ANTEPROJETO Nome do Autor (Pessoa Candidata) e-mail do autor (Pessoa Candidata)

Resumo: O Anteprojeto de Pesquisa deve abordar um dos temas de doutorado indicados pelos professores/orientadores do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, disponíveis no Anexo 1 do edital de seleção. Todo o Anteprojeto de pesquisa deve ser escrito usando a fonte Times New Roman tamanho 11 (onze). As seções obrigatórias no Anteprojeto de Pesquisa são: (*i*) Resumo, não devendo exceder de 250 palavras; (*ii*) Introdução; (*iii*) Fundamentação Teórica; (*iv*) Metodologia; (*v*) Resultados, onde deve-se descrever os resultados esperados e (*vi*) Referências. O Anteprojeto como um todo deve ser limitado a dez páginas.

1 Introdução

As seções principais do Anteprojeto (Introdução, Fundamentação Teórica, Metodologia e Referências) devem ser numeradas e em negrito. O espaçamento de ser simples e o corpo do texto deve ser justificado (alinhado a direita e a esquerda).

A introdução deve conter uma rápida apresentação do tema a ser abordado. Sobretudo é necessário que fique claro o "por que?" e o "o que?" do tema, ou seja, qual a relevância do tema e quais os objetivos a serem alcançados.

Em todo o Anteprojeto a pessoa candidata pode e deve usar referencias bibliográficas. O ideal é usar a norma NBR 10520 da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2002).

2 Estado da arte/Revisão bibliográfica

Fazer uma revisão bibliográfica, apresentando o estado da arte, quais os trabalhos/métodos anteriormente descritos na literatura e qual a novidade da proposta do anteprojeto. É preciso ter em mente que a tese precisa ser uma contribuição nova e significativa na literatura internacional e que o desenvolvimento obrigatoriamente deverá gerar publicações científicas internacionais.

3 Fundamentação Teórica

A fundamentação teórica deve demonstrar que a pessoa candidata conhece, pelo menos minimamente, o tema. Nesta seção a pessoa candidata pode discorrer sobre o tema, fazendo referencia a artigos, os mais recentes possíveis, que apresentem resultados significativos sobre o tema a ser abordado. Esta seção deve focar na a fundamentação teórica do tema não na forma como o tema será tratado durante o curso de doutorado.

3.1 Sub-seções

Sub-seções são permitidas, mas não se recomenda usar mais de dois níveis de sub-seções, por exemplo, para a seção "2 Fundamentação Teórica" uso no máximo as sub-seções 2.X e 2.X.Y, sendo X e Y números inteiros.



Diretoria de Pós-Graduação

4 Metodologia

Nesta seção a pessoa candidata deve descrever a metodologia que será utilizada para tratar o tema. Recomenda-se sempre que a pessoa candidata procure os professores orientadores dos temas que lhe interessam. Os professores podem dar informações de como gostariam de ver os temas abordados, ajudando a pessoa candidata na preparação do Anteprojeto e aumentando o nível de interação entre a pessoa candidata e o possível orientador. Entretanto, procurar todos os orientadores pode ser uma indicação de que a pessoa candidata não sabe que área gostaria de seguir, isto pode ser entendido como falta de maturidade da pessoa candidata. Procure apenas os professores responsáveis pelos temas que lhe interessam.

Metodologia é mais que um cronograma de atividades. Além do cronograma, com datas e detalhamento de todas as etapas, tente descrever os procedimentos, os métodos e as ferramentas adotados na abordagem do tema. Por exemplo, uso de simuladores, softwares específicos, robôs, câmeras dentre outros equipamentos.

A pessoa candidata também deve apresentar e descrever brevemente as etapas de desenvolvimento do projeto de pesquisa, assim como um cronograma para o desenvolvimento das etapas definidas.

5 Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 10520: informação e documentação: citações em documentos: apresentação. Rio de Janeiro, 2002.



Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 82/2023 ANEXO 4

Doutorado em Ciência da Computação em Associação UFMA e UFPI

Formulário de Pontuação de Títulos

i. Publicações em _l	perió	dicos e em conferên	ıcias.				
		Nome do Evento ou do		Autores	Ano	CiteScore / Índice h5	
ii. Participação em na modalidade v		ação científica ou e tário	ducação	tutorial (PE	T) con	ı bo	lsa ou
Projeto		Orientador		Tipo (PIBIC/PET)	Mê Inío		Mês Final
B. 41.1		. (.11		1	17.	
		eto de pesquisa ou dade voluntário (4)		nvolvimento emestres	tecno	logi	co,
Projeto		Orientador	Tipo (PIBIC/PET)		Mê Inío		Mês Final
	1		1		1		ı

Nome da Pessoa Candidata: _

* documento disponível em formato digital em dccmapi.ufma.br